

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 185/2025

ANO

2025



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

160/2025

EMENTA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA FAUNA, EM ESPECIAL DAS ARARAS-CANINDÉ, CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS EM POSTES E REDES DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

RONALDO LIMA
VEREADOR UNIÃO BRASIL



DELIBERAÇÃO FINAL

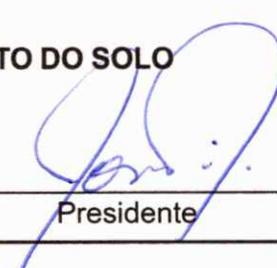
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 09 / 2025



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 09 / 2025 APROVADO 23 / 09 / 2025

REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

APROVADO ____ / ____ / ____

REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

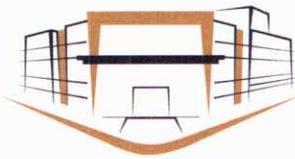
Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 145 / 2025

Data: 23 / 09 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº175/2025
PROJETO DE LEI Nº160/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de medidas de proteção da fauna, em especial das araras-canindé, contra choques elétricos em postes e redes de energia elétrica no Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município de Santa Fé do Sul obrigada a adotar medidas de proteção da fauna silvestre, em especial das araras-canindé, contra choques elétricos em postes, fiações e equipamentos da rede elétrica local, em conformidade com as normas ambientais e técnicas aplicáveis.

Art. 2º As medidas de proteção poderão incluir, entre outras:

- I – instalação de isoladores e protetores em fios e transformadores localizados em áreas de maior ocorrência de aves;
- II – uso de materiais e tecnologias não condutoras em cruzetas e demais estruturas expostas;
- III – substituição gradual de equipamentos que representem risco para a fauna local;
- IV – elaboração de plano de ação em parceria com o Município, órgãos ambientais e entidades de proteção da fauna.

Art. 3º As ações de proteção deverão priorizar:

- I – áreas de maior concentração de ninhos e rotas de voo das araras-canindé;
- II – regiões próximas a praças, parques, áreas de preservação e margens do Rio Paraná.

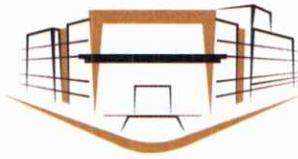
Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo contar com o apoio de entidades ambientais, ONGs e Projeto Arara Canindé.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará a concessionária às seguintes sanções administrativas, observada a legislação vigente e o devido processo legal:

- I – advertência para adequação imediata;
- II – multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por poste ou estrutura em situação irregular, em caso de reincidência.

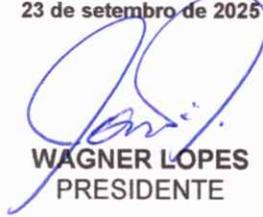
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios técnicos, prazos e formas de execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

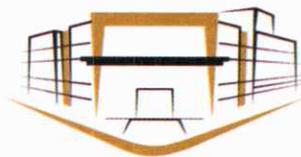
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de setembro de 2025


WAGNER LOPES
PRESIDENTE

MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

O Vereador **RONALDO LIMA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº **160/2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de medidas de proteção da fauna, em especial das araras-canindé, contra choques elétricos em postes e redes de energia elétrica no Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município de Santa Fé do Sul obrigada a adotar medidas de proteção da fauna silvestre, em especial das araras-canindé, contra choques elétricos em postes, fiações e equipamentos da rede elétrica local, em conformidade com as normas ambientais e técnicas aplicáveis.

Art. 2º As medidas de proteção poderão incluir, entre outras:

- I – instalação de isoladores e protetores em fios e transformadores localizados em áreas de maior ocorrência de aves;
- II – uso de materiais e tecnologias não condutoras em cruzetas e demais estruturas expostas;
- III – substituição gradual de equipamentos que representem risco para a fauna local;
- IV – elaboração de plano de ação em parceria com o Município, órgãos ambientais e entidades de proteção da fauna.

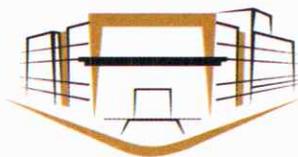
Art. 3º As ações de proteção deverão priorizar:

- I – áreas de maior concentração de ninhos e rotas de voo das araras-canindé;
- II – regiões próximas a praças, parques, áreas de preservação e margens do Rio Paraná.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo contar com o apoio de entidades ambientais, ONGs e Projeto Arara Canindé.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará a concessionária às seguintes sanções administrativas, observada a legislação vigente e o devido processo legal:

- I – advertência para adequação imediata;
- II – multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por poste ou estrutura em situação irregular, em caso de reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios técnicos, prazos e formas de execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Santa Fé do Sul é reconhecida como Estância Turística e abriga um dos símbolos mais belos de nossa fauna: a Arara-Canindé. Essas aves, que encantam moradores e visitantes, integram o Projeto Arara Canindé, iniciativa que fortalece o turismo, a educação ambiental e a identidade cultural do município.

Contudo, têm sido registrados casos de morte de araras e outras aves por choques elétricos em postes e redes de energia, o que causa comoção popular, compromete o equilíbrio ambiental e afeta negativamente a imagem de Santa Fé do Sul como cidade que valoriza sua fauna.

A responsabilidade pela segurança da rede elétrica é da concessionária de energia, que deve compatibilizar a prestação do serviço público com a proteção ambiental, princípio previsto na Constituição Federal. Medidas técnicas simples e já testadas em outras cidades – como isoladores, protetores e uso de materiais não condutores – reduzem significativamente o risco de acidentes, beneficiando tanto os animais quanto a própria rede elétrica, evitando panes e interrupções.

Este Projeto de Lei busca assegurar a preservação da avifauna, em especial da arara-canindé, impondo à concessionária a adoção de medidas de mitigação. Além da relevância ambiental, a proteção das aves reforça o turismo, a cultura local e a responsabilidade social do município.

Assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta proposta, garantindo que Santa Fé do Sul se consolide como referência em preservação ambiental e respeito à vida.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
04 de setembro de 2.025


RONALDO LIMA

Vereador **UNIÃO BRASIL**

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

23 SET. 2025

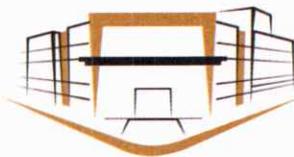
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

05 SET. 2025 

PROT. Nº554

PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.185/2025

PROJETO DE LEI Nº160/2025

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de medidas de proteção da fauna, em especial das araras-canindé, contra choques elétricos em postes e redes de energia elétrica no Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências”.

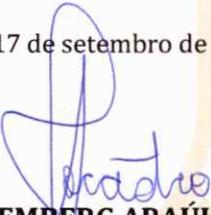
Autor: Legislativo Municipal

PARECER

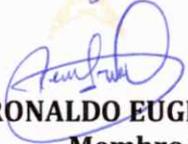
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

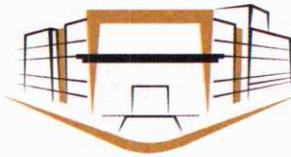
Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão


a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.185/2025

PROJETO DE LEI Nº160/2025

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de medidas de proteção da fauna, em especial das araras-canindé, contra choques elétricos em postes e redes de energia elétrica no Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências”.

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

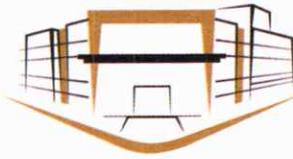
Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

a) vereadora TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM
Presidente da Comissão

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Relator

a) vereador MARCOS LEANDRO FAVALEÇA
Membro

a: finanças



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.185/2025

PROJETO DE LEI Nº160/2025

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de medidas de proteção da fauna, em especial das araras-canindé, contra choques elétricos em postes e redes de energia elétrica no Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências”.

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025

a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Presidente da Comissão

a) vereador **MAICON DA SILVA APOLINÁRIO**
Relator

a) vereador **SAMUEL DA SILVA SOARES**
Membro

a: atacomis